



Termo de Fomento nº 6824, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado a **ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 78.552.726/0001-24 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF/MF nº 018.618.659-29, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 134/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicada no DOM nº 93, Suplemento nº 2 de 17/05/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000036/2024 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente para a execução do Plano de Trabalho denominado **Vestindo Sonhos** que tem por objetivo proporcionar um ambiente mais propício ao desenvolvimento saudável e acolhedor dentro das casas lares, promovendo senso de dignidade e autoestima na vida das crianças acolhidas.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 28/06/2024 até 28/06/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total



6824

de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00098.2023 e 308.00837.2023 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 0009-4, conta corrente nº 489.624-6.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.445042.1.1.001 1-0

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 60 crianças, mensalmente, de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, que apresentem risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;



6824

- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;



6824

- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício



6824

de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

- XXVII. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.



CLÁUSULA NONA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor(a): **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria/FAS nº 205, publicada no DOM nº 75, de 22/04/2024.

II - Suplente do(a) gestor(a): **Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine**, CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria/FAS nº 205, publicada no DOM nº 75, de 22/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das



atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita,



a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte,



abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o Sr. **FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA**, Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF nº 027.879.499-83, e-mail fabriciotscaramuzza@gmail.com e telefone (41) 99660-1941; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



6824

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



6824

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

MARCELO SOUZA

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANO DE TRABALHO

Vestindo Sonhos



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome:** ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR. O horário de atendimento: 08:00 às 18hrs.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR. O horário de atendimento: 08:00 às 18hrs.
4. **CNPJ:** 78.552.726/0001-24
5. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**
Responsável pela elaboração do Plano de Aplicação:
Silmeri Fatima de Souza: Coordenador (a) Financeiro,
Tel.: (41) 3523-5610 / 3523-5639
financeiro@acridas.org.br
Coordenador do Plano de Trabalho:
Willian Rodrigo do Amaral: Gestor
Tel.: (41) 3523-5617 / (41) 9.9145-3652
willian.amaral@acridas.org.br

6. Apresentação da OSC:

A **ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social** foi fundada em 08 de agosto de 1984, tendo como principal diretriz a missão de criar condições para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tivessem a oportunidade de viver em casas que fossem semelhantes às residências e garantissem segurança e proteção.

A ACRIDAS se mantém desde sua fundação em 1984, como uma associação sem fins lucrativos, inicialmente era formada por um grupo de associados voluntários da Igreja do Cristianismo Decidido, e com uma diretoria aprovada pela assembleia dos associados. A partir do ano de 2006, passou a ter conselho fiscal, e o conselho consultivo à época, hoje denominado como conselho de administração. Atualmente sua governança corporativa é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Dos trabalhos realizados e experiência no serviço

A ACRIDAS desenvolve suas ações nas seguintes áreas:

- **Serviço de Acolhimento Institucional:** presta esse serviço de proteção desde sua fundação, serviço que posteriormente foi tipificado como de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de casa lar. Atualmente, a ACRIDAS conta com 06 residências disponíveis. Durante estes anos estima-se que passaram

pelo serviço de acolhimento institucional da ACRIDAS mais de 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes.

• **Serviço de Acolhimento Familiar:** A ACRIDAS é uma instituição habilitada para executar o Serviço de Famílias Acolhedoras desde 2019, através de chamamento público realizado pela Fundação de Ação Social (FAS). Esse serviço já era uma diretriz interna da ACRIDAS desde 2016, quando a entidade começou a capacitar e treinar famílias através de formações e cursos independentes.

• **Capacitação:** A ACRIDAS já promoveu em diversos momentos, a capacitação para profissionais da rede socioassistencial, com temáticas ligadas ao enfrentamento das diversas formas de violência, cursos de gestão do serviço de acolhimento institucional, capacitação para famílias candidatas a se tornarem famílias acolhedoras, e capacitação para municípios que desejam implantar o serviço de Famílias Acolhedoras, além de assessoria técnica.

• **Parcerias com outros municípios:** Durante sua história, a ACRIDAS já manteve parcerias com outros municípios para o serviço de acolhimento institucional. Atualmente, possui uma parceria de execução para o Serviço de Acolhimento Familiar do município de São José dos Pinhais.

7. Formas de acesso do público:

- () Busca espontânea (X) Sistema Garantias Direitos () Encaminhamento CREAS
 () Encaminhamento CRAS () Encaminhamento Outra Política
 () Outras Formas Acesso: Sistema de Regulação de Vagas da FAS.

8. Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Promover o senso de dignidade e autoestima nas crianças acolhidas.	- Registros fotográficos. - Relatório de atividades psicoeducativas, e/ou Relatório do setor pedagógico e/ou Relatório da equipe técnica.
Proporcionar melhores condições de organização no trabalho das cuidadoras residentes e auxiliares dentro da casa lar.	- Listagem de presença reuniões ou rodas de conversa. - Relatório de atividades das cuidadoras. - Registros fotográficos.
Favorecer o desenvolvimento saudável e qualidade de vida através de um ambiente acolhedor.	- Realização de assembleia com acolhidos - com registro. - Relatório técnico sobre o impacto do projeto nas casas lares.

acolhidos dentro deste projeto.

2- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A ACRIDAS trabalha com a realidade de crianças e adolescentes que sofreram as mais variadas formas de negligência. Frequentemente lidamos com casos de famílias que vivem o ciclo do fenômeno da violência há muitas gerações. Isso desencadeia dentre muitos traumas psicológicos e emocionais, uma série de transtornos na vida das crianças, que sofrem com as consequências da ausência de boas referências de afeto cuidado e proteção. Além desta dura realidade, lidam também com a falta de aprendizado acerca do cuidado e zelo com a própria saúde, com objetos pessoais, educação, dentre outros.

Através do presente plano, a ACRIDAS irá impactar positivamente a vida destas crianças através de atividades que tenham a intenção pedagógica de ensiná-las a importância de um ambiente organizado, e como isto pode impactar o estado emocional e psicológico de qualquer indivíduo. A ciência tem comprovado cada vez mais que ambientes e rotinas desorganizadas podem ter relação direta com sintomas de ansiedade e depressão, tanto em adultos com em crianças. Proporcionar ambientes que transmitam calma e segurança certamente é uma forma de ajudar a prevenir estes sintomas, principalmente em crianças que já estão em situação de vulnerabilidade e separadas do convívio familiar.

As atividades que serão realizadas, estarão entrelaçadas com o que se pretende melhorar dentro das casas lares através da aquisição de novos guarda-roupas. Por anos, temos sofrido com móveis que tem pouca ou nenhuma qualidade, e que pouco duram, considerando que cada casa lar tem até 10 crianças, ou seja, no mesmo quarto pode-se ter de 4 à 6 crianças compartilhando os mesmos móveis.

Através deste projeto, a ACRIDAS irá adquirir estes guarda-roupas novos, priorizando a troca primeiro nas casas lares nas quais estão acolhidas as crianças com idade mais elevada, considerando nossa realidade: 8-11 anos, 5-8 anos, respectivamente. Na casa lar na qual estão crianças menores, de 2 à 4 anos, quase não há histórico de grandes avarias, pois nesta residência, as crianças dependem integralmente do manuseio das cuidadoras para qualquer ação de troca de roupas, por exemplo. Já nas residências com crianças maiores, que possuem um pouco mais de autonomia, faz-se necessária manutenção bastante frequente destes móveis, conforme citado, pois geralmente não são de muita qualidade.

Os profissionais responsáveis pelo apoio administrativo, ou seja, cotação, aquisição dos móveis serão parte da equipe administrativa: coordenador, analista financeiro e supervisão das casas lares. Já as atividades técnicas, serão realizadas pelos assistentes sociais, psicólogos e pedagogos da entidade, sob a supervisão da coordenação técnica. As ações propostas incluem a realização de oficinas educativas,

rodas de conversa e assembleia com as crianças. Incluirá também conversas orientativas com as cuidadoras, e pesquisa de satisfação com estes dois públicos.

A troca de móveis mais novos pode ter um impacto significativo na vida das crianças. Além de proporcionar um ambiente mais confortável e acolhedor, a renovação dos móveis pode promover um senso de dignidade e autoestima. Ao terem um quarto arrumado e organizado, com móveis em boas condições, as crianças podem se sentir mais valorizadas e cuidadas. Isso pode contribuir para o seu bem-estar emocional, melhorando sua qualidade de vida e proporcionando um ambiente mais propício ao desenvolvimento saudável.

Despesas

As despesas previstas no plano de aplicação são despesas de auxílio/investimento. Com os recursos serão adquiridos 15 novos guarda-roupas que serão distribuídos entre as 06 casas lares da ACRIDAS.

Calamidade Pública

Em casos de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

3- JUSTIFICATIVA

A ACRIDAS vem trabalhando insistentemente nos últimos anos para melhorar a habitabilidade e organização de suas casas lares. Em muitos momentos, conseguimos melhorar a infraestrutura, com importantes manutenções, algumas realizadas recentemente no ano de 2023, inclusive, pela primeira vez, a entidade tem instalado em todas as suas escadas externas, corrimão e guarda-corpo que melhoraram e muito a segurança de todos os nossos acolhidos e funcionários em geral.

Neste processo de melhorias, este plano de trabalho tem como grande motivação dar seguimento à outras ações já realizadas, através das quais se percebeu grande satisfação nas crianças e cuidadoras da ACRIDAS. Vale ressaltar que o próprio objetivo de troca dos guarda-roupas tem sido pontuado tanto pela supervisora das casas lares, pelas residentes, e inclusive já constou em rodas de conversas com os próprios acolhidos durante a execução de outros planos de trabalhos anteriores.

As crianças atendidas pela ACRIDAS, antes do acolhimento, muitas vezes aprenderam o desespero através do ciclo de violência que traz consequências gravíssimas, por condutas violadoras de seus pais ou responsáveis legais. A falta de autocuidado com a saúde, com objetos e pertences pessoais muitas vezes é transmitida no cotidiano destas crianças. A proteção é uma medida jurídica, que nestes casos proporciona em primeiro lugar o rompimento deste ciclo de violência, e a partir deste novo lugar, garantir a proteção integral que tanto merecem estas crianças.

Essa proteção integral vai muito além dos cuidados básicos como alimentação, higiene. Faz-se necessário garantir outros direitos como a convivência familiar, quando

possível, a convivência comunitária. O estatuto da criança e do adolescente também cita direitos como o respeito, dignidade. E este plano pretende impactar a vida das crianças acolhidas, transmitindo que estão seguras e que são valorizadas, e também pretende-se ensiná-las práticas que estimulem que as mesmas aprendam a se cuidar e também valorizar, considerando seus estágios de desenvolvimento.

4- OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar um ambiente mais propício ao desenvolvimento saudável e acolhedor dentro das casas lares, promovendo senso de dignidade e autoestima na vida das crianças acolhidas.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Executar ações orientativas para as cuidadoras a fim de tornar o ambiente dos quartos nas casas lares mais acolhedores para as crianças acolhidas.
- Estabelecer uma rotina de instruções para as crianças acolhidas ensinando-as de forma lúdica a prática do cuidado com seus pertences pessoais e com a organização de seus espaços físicos.

5- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Coordenador	Ensino Superior	40 Horas
01	Coordenador Técnico	Ensino Superior	40 Horas
01	Supervisor (a)	Ensino Médio	40 horas
03	Assistente Social	Ensino Superior	30 Horas
03	Psicóloga (o)	Ensino Superior	30 Horas
01	Pedagoga (a)	Ensino Superior	30 Horas
01	Pedagoga (a)	Ensino Superior	20 Horas
06	Cuidador Residente	Ensino Médio	44 Horas
07	Auxiliar Cuidador Residente	Ensino Médio	44 Horas
04	Cuidador (12x36)	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Cuidador Folguista	Ensino Médio	44 Horas
01	Almoxarife	Ensino Médio	40 Horas

03	Motorista	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	44 Horas

6- INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Escritório Administrativo	400,00 m²	01
Casa Lar Salmão Inferior (quartos)	75m²	03
Casa Lar Salmão Superior (quartos)	75m²	03
Casa Lar Lilás (quartos)	50m²	02
Casa Amarela (quartos)	50m²	02
Casa Marrom	75m²	03
Pedagogia	138,94 m²	01
Brinquedoteca	64,40 m²	01

7- PÚBLICO ALVO

Crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, que apresentem risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas.

8- NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Metas: 60 (X) pessoas () nº atendimentos.

O atendimento das metas quantitativas é: (X) mensal () anual

9- HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Ininterrupto para novos acolhimentos.

O horário de atendimento público externo é das 08:00 às 12:00 – 13:00 às 18hrs

10- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMAS DE MENSURAÇÃO
1. Executar ações orientativas para as cuidadoras a fim de tornar o ambiente dos quartos nas casas lares mais acolhedores para as crianças acolhidas	1.1 Realização de reuniões orientativas com cuidadoras residentes e auxiliares	1.1 Bimestral	1.1 Equipe técnica, coordenação, psicologia, pedagogia e serviço social	1.1 Nº de reuniões e conversas realizadas para atingir o objetivo.	1.1 Lista de presença, ata de reuniões, registro de orientações.
	1.2 Orientações individualizadas pela supervisão / coordenação.	1.2 Mensal	1.2 Coordenação técnica ou supervisor (a) das casas lares.	1.2 Número de orientações fornecidas.	1.2 Relatórios da equipe técnica.
2. Estabelecer uma rotina de instruções para as crianças acolhidas ensinando-as de forma lúdica a prática do cuidado com seus pertences pessoais e com a organização de seus espaços físicos.	2.1 Oficinas com temáticas ligadas ao bem estar, autoestima, organização e outros.	2.1 Bimestral	2.1 Coordenação técnica, serviço social, psicologia e pedagogia.	2.1 Número de crianças que participaram das oficinas.	2.1 Lista de presença, relatório da equipe técnica, registro fotográfico.
	2.2 Rodas de conversas com os acolhidos.	2.2 Bimestral	2.2 Coordenação técnica, serviço social, psicologia e pedagogia.	2.2 Número de crianças incluídas.	2.2 Lista de presença, relatório da equipe técnica, registro fotográfico.
	2.3 Possibilitar a participação dos acolhidos nas escolhas de suas próprias roupas e calçados.	2.3 Ocasional	2.3 Coordenação técnica, supervisão, serviço social, psicologia e pedagogia.	2.3 Número de crianças acolhidas, nº de itens escolhidos pelas crianças participantes.	2.3 Registro Fotográfico, relatório da equipe técnica



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

11- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Realização de reuniões com cuidadoras residentes e auxiliares	Equipe técnica: coordenação, psicologia e serviço social	Bimestral	Proporcionar que o ambiente físico seja cada vez mais acolhedor para as crianças acolhidas.
Reunião das coordenações e gestão	Gestão Coordenador Técnico Supervisão	Mensal	Garantir que o objetivo proposto seja alcançado pelas equipes.
Oficinas com as crianças acolhidas	Serviço social, psicologia e pedagogia	Bimestral	Desenvolver ações com a intenção pedagógica de promover a saúde e o bem estar geral dentro das casas lares.
Roda de conversa com as cuidadoras sobre a rotina do serviço doméstico.	Coordenação, supervisão, serviço social, psicologia e pedagogia.	Semestral	Identificar os principais pontos em que coordenação e gestão podem proporcionar o melhor funcionamento do serviço operacional.
Entrevista e pesquisa de satisfação com as cuidadoras residentes.	Coordenação técnica Supervisão	Semestral	Avaliar o impacto da execução do presente plano na qualidade de vida, principalmente das cuidadoras residentes.
Entrevista e pesquisa de satisfação com as crianças acolhidas.	Psicologia Serviço Social Pedagogia	Semestral	Avaliar o impacto da execução do presente plano na qualidade de vida das crianças acolhidas.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 27/02/2024 11:26:40 -03:00



Marcelo Souza
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JKGZX-3AH44-M6L5A-Z8AZR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 27/02/2024 11:26

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/JKGZX-3AH44-M6L5A-Z8AZR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC:

CNPJ:

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 0,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 0,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 100.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 28/02/2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/02/2024 13:17:11 -03:00



Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ESWR6-SLRQV-BKNR7-R9V4D

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 28/02/2024 13:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/ESWR6-SLRQV-BKNR7-R9V4D>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de: ;;;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;		1	12

Curitiba, 28/02/2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/02/2024 13:17:11 -03:00

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JBTPC-3XSUX-FKVGF-7CVVA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 28/02/2024 13:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/JBTPC-3XSUX-FKVGF-7CVVA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Guarda Roupa 06 portas	15	6.666,67	100.000,00
Total Geral (R\$)	1	0,00	0,00
Curitiba, 28/02/2024			

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/02/2024 13:17:11 -03:00



Informe aqui o nome do representante legal da OSC
Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DQTD2-RD5HT-5YHE9-7M7AV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 28/02/2024 13:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/DQTD2-RD5HT-5YHE9-7M7AV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 100.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	;;;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;

Curitiba, 28/02/2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SERASA RFB v5
Data: 28/02/2024 13:17:11 -03:00



Informe aqui o nome do representante legal da OSC

Representante Legal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 64QZ5-KAC9A-484J7-CLD8K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO SOUZA (CPF 018.618.659-29) em 28/02/2024 13:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/64QZ5-KAC9A-484J7-CLD8K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>